



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 522 DE 03 DE AGOSTO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QU A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE -
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentado de 20% (vinte por cento), sô -
bre os vencimentos de todos os servidores municipais contratados -
por esta Prefeitura, que estão regidos pela CLT, a partir de 1º de
maio do corrente.

Art. 2º - A despesa proveniente desta Lei será cober -
ta com a verba própria de vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 1.970.

Seair Pereira Vargas
SEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal